



INDICAÇÕES

2023



Passo magaly

CÂMARA DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Poder Legislativo Municipal.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2023–CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

Caracol – MS, 20 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,
CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal
Caracol - MS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE PROJETO DE LEI PARA APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.434/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, neste ato representado por sua Presidente **MAGALY GODOY** juntamente com o Primeiro Secretário vereador **TALLES GABRIEL LEITE IBANES** vem Respeitosamente a presença de Vossa Excelência **SOLICITAR** ao Poder Executivo Municipal, para que através das Secretarias competentes, analise a possibilidade de enviar para a Câmara Municipal o estudo de impacto financeiro nas contas do Poder Executivo juntamente com o Projeto de Lei com vistas a adequação do **PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM** e técnicos/auxiliares conforme a Lei federal 14.434/2022 já foi sancionada pelo Presidente da República.

Indiscutivelmente, a área da Saúde é conhecida pela rotina de trabalho árduo e estressante e pela contínua pressão de reduzir sofrimentos e salvar vidas, portanto devemos investir nessas pessoas que cuidam e atendem com tanto zelo os nossos pacientes.

A solicitação se faz necessária tendo em vista que foi aprovado pelo Congresso nacional e posteriormente sancionada pela Presidência da República a Lei Federal 14.434/2022 que criou o piso salarial nacional da enfermagem, incluindo também os técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

A norma foi publicada na última sexta-feira em edição do Diário Oficial da União. Considerando que para efetivar futuros implementos dos efeitos dessa lei federal no Município, **é necessário que seja realizado um estudo do impacto financeiro e consequente**



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

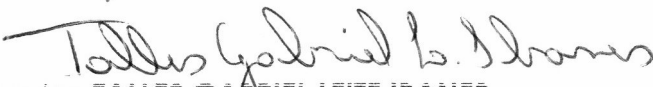
encaminhamento do Projeto de Lei do Executivo ao Legislativo Municipal, dito isso solicitamos os encaminhamentos.

Desta forma, por entender que tal Proposição será de efetivo benefício aos nossos profissionais a Vereadora Magaly que a esta subscreve, pugna pelos encaminhamentos, pela aprovação e posterior sanção por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, haja visto, que o mesmo não tem medido esforços na valorização naquilo que é de direito dos nossos servidores.

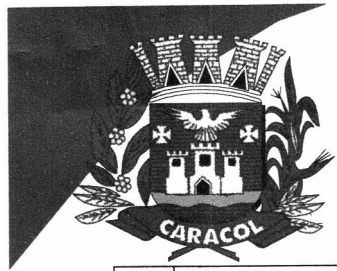
Na certeza de podermos contar com vossa atenção e posterior atendimento, desde já agradecemos e nos colocamos ao seu dispor para eventuais esclarecimentos ou encaminhamentos.

Respeitosamente,


Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODÓY**
Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.


Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES**
Primeiro secretário Câmara Municipal
Caracol/MS.





CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Poder Legislativo

P R O T O C O L O	EM 13/02/2023	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	INDICAÇÃO SOB N.007/2023
	<u>Auto</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Secretaria Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	

PROPONENTE: VEREADORA MAGALY DA SILVA GODOY

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, seja discutida e aprovada a presente indicação, solicitando a Excelentíssima Senhora Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY** para que proceda ao seguinte encaminhamento: Solicitar ao ilustríssimo **SUPERINTENDENTE REGIONAL DA OI** c/c aos responsáveis pelas Empresas de Internet: **VIA COM; MEGA NITRO E SUPER SA**, providências quanto aos fios soltos pelos postes de energia elétrica do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

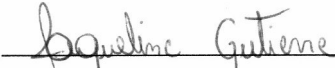
A referida solicitação se faz necessária pois os mesmos se encontram caídos, soltos e emaranhados. A situação em tela se trata de uma questão de segurança a população, pois, muitos munícipes já sofreram acidentes onde os fios enroscam nas rodas das motocicletas, além de poluir visualmente a nossa cidade, necessitando ser retirados os que não estão sendo utilizados e, instalados corretamente os que estão em uso.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

P R O T O C O L O	EM 13/02/2023	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	INDICAÇÃO SOB N.008/2023
	 Secretaria Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	

PROponentes: VER^a MAGALY DA SILVA GODOY, VER. TALLES G. LEITE IBANES, VER^a ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL E VER^a LIDIANE LOPES LESCANO

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, seja discutida e aprovada a presente indicação, solicitando a Excelentíssima Senhora Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY** para que proceda ao seguinte encaminhamento: Solicitar ao excelentíssimo **DEPUTADO FEDERAL SR. VANDER LOUBET C/C E AO DEPUTADO ESTADUAL SR. ZECA DO PT**: Solicitando dos mesmos que o nosso Município de Caracol seja contemplado com uma patrulha agrícola mecanizada pelas seguintes razões expostas:

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária para atender os pequenos e médios produtores agrícolas, melhorando os serviços da infraestrutura das propriedades agrícolas, fortalecendo a produção rural, bem como contribuindo com uma prestação de serviço mais eficiente na área, dessa forma servindo de ajuda a todos.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2023.


Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol


Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES**
1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Poder Legislativo

Vereadora, **ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL**
2ª Secretária da Câmara Municipal de Caracol

Vereadora, **LIDIANE LOPES LESCANO**



CÂMARA DE CARACOL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Poder Legislativo

P R O T O C O L O	EM 13/02/2023	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	INDICAÇÃO SOB N.010/2023
	<u>Jaqueline Gutierrez</u> Secretaria Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	

PROPONENTE: VER. RONISON C PEREIRA (TICO), VER^a MAGALY DA SILVA GODOY E VER. TALLES G. LEITE IBANES.

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, seja discutida e aprovada a presente indicação, solicitando a Excelentíssima Senhora Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY** para que proceda ao seguinte encaminhamento: Solicitar a ilustríssima Diretora **SRA. HINDIARA LEITE SERENA** c/c a Ilustríssima Secretária de Educação **SRA. THAIZ LEITE DE ANDRADE** c/c ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, para que seja enviado a esta Casa Legislativa a Prestação de Contas da APM (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES).

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária, para esclarecimentos de pais, que necessitam saber detalhes de onde os recursos foram aplicados, se em obras, reparos em geral, materiais permanentes, etc.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

Sala das sessões, 14 de fevereiro de 2023.

Vereador, **RONISON C PEREIRA (TICO)**

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Vereador, **TALLES G. LEITE IBANES**

Endereço: **Av. 251 / CEP: 79.270-000 - Centro de Caracol / MS.**

Telefone: **67 / Email: seccamaracaracol@gmail.com**

Recebi em:
23/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

Protocolo n.º 00063/2023 Data 23/02/2023 Hora 09:36:49

INDICAÇÃO SOB Nº010/2023



66:2023

Elaine Mendes

Recebi
23/02/23



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SU
Poder Legislativo Municipal.

INDICAÇÃO 011/2023

PROPONENTE: Vereadora, MAGALY DA SILVA GODOY

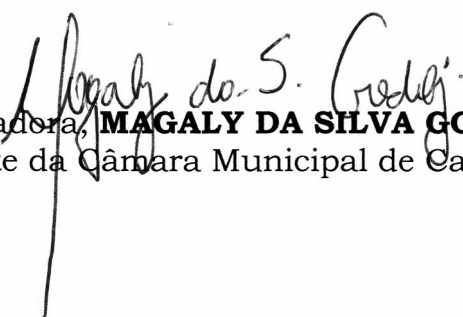
INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, seja discutida e aprovada a presente indicação, solicitando a Excelentíssima Senhora Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY** para que proceda ao seguinte encaminhamento: Solicitar ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA (Neco)**: A possibilidade de enviar a esta Casa Legislativa Projeto de Lei para adequação da Lei Complementar N° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Inserção de Assistentes Sociais e Psicólogos na rede pública de educação.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária, para auxiliar as famílias e os nossos alunos do nosso Município, no sentido de contribuir com a qualidade de vida. Esta é uma solicitação de extrema necessidade para auxiliar as famílias em situação de vulnerabilidade social, desestrutura familiar, evasão escolar, baixo rendimento escolar, sexualidade, violência doméstica, etc.

Sala das sessões, 24 de fevereiro de 2023.


Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

*Recebi
21/03/23
Alexandra*



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

INDICAÇÃO 021/2023

PROPONENTE: Vereadoras (es), MAGALY DA SILVA GODOY, TALLES GABRIEL LEITE IBANES, LIDIANE LOPES LESCANO E RONISON CENTURIÃO PEREIRA (TICO)

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que seja discutida e aprovada a presente indicação, solicitando a Excelentíssima Senhora Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY** para que proceda ao seguinte encaminhamento: Solicitar ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA (Neco)** c/c a Ilustríssima Secretária de Educação **SRA. THAIZ LEITE DE ANDRADE**: A possibilidade de os mesmos providenciarem, os seguintes:

- 1) aparelhos de ares condicionados novos para a Escola Municipal João José Leite da Silva e Joaquim Antônio dos Santos;
- 2) 01 aparelho de ar condicionado para a sala de coordenação;
- 3) Ventiladores novos para todas as salas, pois a maioria estão em péssimas condições de uso;
- 4) Cortinas para todas as salas;
- 5) Impressoras para sala de informática, e outras para atender os professores;
- 6) Bancada para sala de informática para instalação dos novos computadores;
- 7) Aparelhos de data – show;
- 8) Kit escolar para os alunos;
- 9) Limpeza/roçar a parte lateral da escola.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária pois é de extrema importância que tais demandas sejam sanadas, para que nossas crianças e todo o corpo da



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

educação (docentes e discentes) tenham mais conforto, e comodidade na execução de suas atividades, bem como melhoria do aprendizado dos nossos filhos.


Sala das sessões, 28 de fevereiro de 2023.


Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS


Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES**
1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol/MS


Vereadora, **LIDIANE LOPES LESCANO**



Vereador, **RONISON CENTURIÃO PEREIRA (TICO)**

Recebi:
06/03/23


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
Protocolo n. 00082/2023 Data 03/03/2023 Hora 07:52:16
INDICAÇÃO 021/2023



822023


Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251/ CEP: 79.270-000 - Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 - 1467 / Email: seccamaracaracol@gmail.com



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

INDICAÇÃO 031/2023

PROPONENTE: Vereadora, MAGALY DA SILVA GODOY.

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que seja discutida e aprovada a presente indicação, solicitando a Excelentíssima Senhora Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY** para que proceda ao seguinte encaminhamento: Solicitar ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, c/c a Ilustríssima Secretária de Assistência Social **SRA. CÉLIA MARIA VÁGULA VIAIS**: A possibilidade de informar a esta Casa Legislativa, informações a respeito do Déficit Habitacional em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária, para conhecimento do número de pessoas que estão na lista de espera por moradias, tanto na área urbana, quanto na área rural. Tendo em vista que iremos solicitar junto aos nossos parlamentares estaduais e federais emendas para sanar a referida questão.

Sala das sessões, 14 de março de 2023.

M. Magaly da S. Godoy
Vereador, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Recebi em 20/03/2023
Analice Ramiro Ulber

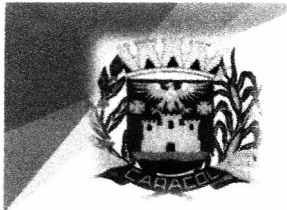
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
RUA ALIBINDO FERREIRA LEITE, Nº 251 - Centro - Caracol/MS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
Protocolo nº 00115/2023 Data: 17/03/2023 Hora: 10:45:43
031/2023

Me...



01152023

Edaine Sbands



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

INDICAÇÃO 048/2023

AUTORES: VER. TALLES G. LEITE IBANES, VEREADORAS MAGALY DA SILVA GODOY, ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL E LIDIANE LOPES LESCOANO.

INDICAÇÃO


Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que seja discutida e aprovada a presente indicação, solicitando a Excelentíssima Senhora Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY** para que proceda ao seguinte encaminhamento: Solicitar ao excelentíssimo Deputado Estadual **SR. PAULO CORRÊA**: A possibilidade do envio de emenda parlamentar no valor de R\$120.000,00 para aquisição de aparelhos de ares condicionados para a Escola Municipal João José Leite da Silva com extensão a Joaquim Antônio dos Santos.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária pois os aparelhos de ares condicionados da referida escola não estão funcionando, pois são aparelhos antigos. Vale mencionar que em nosso município faz muito calor, assim os ares condicionados nas salas de aula, irá proporcionar maior conforto aos alunos e professores, oferecendo também maior rendimento escolar.

Sala das sessões, 11 de abril de 2023.


Vereador, **TALLES G. LEITE IBANES**
1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol/MS


Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS


Vereadora, **ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL**
2ª Secretária da Câmara Municipal de Caracol/MS


Vereadora, **LIDIANE LOPES LESCOANO**



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO S
Poder Legislativo Municipal.

INDICAÇÃO 064/2023

AUTORA: VEREADORA MAGALY DA SILVA GODOY

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que seja discutida e aprovada a presente indicação, solicitando a Excelentíssima Senhora Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY** para que proceda ao seguinte encaminhamento: Solicitar ao excelentíssimo Prefeito Municipal **SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA (NECO)**: Reforço de Requerimento já feito anteriormente na data de 20 de janeiro do corrente ano, que é a possibilidade de ser encaminhado a Esta Casa Legislativa Projeto de Lei referente a adequação do Piso Nacional da Enfermagem e Técnicos/auxiliares.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária tendo em vista que a área da saúde é conhecida pela rotina de trabalho árduo e estressante e pela contínua pressão de reduzir sofrimentos e salvar vidas, portanto devemos investir nesses profissionais que tanto se empenham em cuidar com tanto zelo todos os pacientes que chegam até eles. Vale mencionar que a lei Federal 14.434/2022 que prevê a adequação do piso nacional de enfermagem e Técnicos/auxiliares já foi sancionada, sendo necessário apenas o envio do Projeto de Lei, para o mesmo ser aprovado e conseqüentemente a lei aplicada em nosso Município.

Sala das sessões, 23 de maio de 2023.


VEREADORA, MAGALY DA SILVA GODOY
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

12 maio 2023

Piso salarial: Ministério da Saúde publica portaria que organiza o repasse dos recursos

Comunicação / Coren-SP

O Ministério da Saúde publicou na noite desta sexta-feira (12) a **Portaria 597/2023**, que define os valores repassados aos municípios para o cumprimento do piso salarial da enfermagem. Esta definição surge na sequência da publicação da **Lei 14.581/23**, que assegurou os repasses de R\$ 7,3 bi para pagamento do piso.

As medidas são essenciais normativas para a viabilização do piso salarial da enfermagem, em atenção aos argumentos do Supremo Tribunal Federal e das entidades que entraram na Justiça para suspender os efeitos da **Lei 14.434/22**, que definiu e estabeleceu o piso salarial da enfermagem.

“Estamos muito otimistas com essas notícias neste dia tão importante para a enfermagem, no seu dia de celebração. Não há mais argumentos para a suspensão da Lei 14.434 e esperamos que ela volte a vigorar como sempre deveria ter ocorrido”, declara James Francisco dos Santos, presidente do Coren-SP.

A verba oriunda do fundo previsto na Lei 14.581 e na Portaria 597/23 do Ministério da Saúde é voltada para o setor público (Estados, Distrito Federal e Municípios) e para as Entidades Sem Fins Lucrativos (SFL).

Saiba mais:

Governo sanciona efetivação do piso da Enfermagem em todo o Brasil



Lei 14.581/23 assegura repasses de R\$ 7,3 bi para pagamento do piso. O Cofen aguarda que o STF revogue a liminar que ainda impede a efetivação do pagamento. Em edição extra do Diário Oficial da União (DOU), na madrugada de 12/5, Dia Internacional do presidente da república Luíz Inácio Lula da Silva ... Con



Dúvidas sobre a Fiscalização do Exercício

Profissional, Inscrição ou Débitos de Anuidades?

Profissional de enfermagem, estamos prontos para te ajudar.

Concordo com a Política de Privacidade e Termos e

Aceito

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira

 Publicado por Presidência da Republica

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 15-A, 15-B, 15-C e 15-D:

“Art. 15-A. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos profissionais celetistas de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.” “Art. 15-B. O piso salarial nacional dos Enfermeiros contratados sob o regime dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.” “Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

Detalhes

Tipo de documento
Legislação • Lei

Esfera
Federal

Casa
Presidência da Republica

Data de promulgação
03/08/2022

Sumário



I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.” “Art. 15-D. (VETADO).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, entrará em vigor imediatamente, assegurada a manutenção das remunerações e dos salários vigentes superiores a ele na data de entrada em vigor desta Lei, independentemente da jornada de trabalho para a qual o profissional ou trabalhador foi admitido ou contratado.

§ 2º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas respeitarão o piso salarial previsto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, considerada ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.

Brasília, 4 de agosto de 2022; 2010 da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Victor Godoy Veiga

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

José Carlos Oliveira

Bruno Bianco Leal

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.8.2022

*

Assuntos

Lei nº 14.434 de 04 de Agosto de 2022

Jusbrasil

Sobre nós

Ajuda

Newsletter

Cadastre-se

Legislação Informatizada - LEI Nº 14.581, DE 11 DE MAIO DE 2023 - Publicação Original

Veja também:

[Proposição Originária](#) [Dados da Norma](#)

LEI Nº 14.581, DE 11 DE MAIO DE 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023), em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, referente à capitalização do Fundo Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Simone Nassar Tebet

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 12/05/2023

Publicação:

- Diário Oficial da União - Seção 1 - 12/5/2023, Página 1 (Publicação Original)



Sumário

Ministério da Saúde.....	1
..... Esta edição é composta de 52 páginas	

Ministério da Saúde

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023

Estabelece os critérios e parâmetros relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteras no exercício de 2023.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria trata dos critérios, parâmetros e distribuição para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteras no exercício de 2023.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem, no montante de R\$ 7.300.000.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões de reais), destinados à implementação do piso salarial da enfermagem, distribuídos nos termos do anexo III.

§ 1º Foram considerados para o cálculo dos valores a serem transferidos aos estados, municípios e Distrito Federal:

I - a disponibilidade orçamentária e financeira;

II - o indicador de participação relativa do ente federado no esforço financeiro total de implementação dos pisos da enfermagem, estimado a partir da base de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, considerados os impactos para o setor público, para as entidades filantrópicas, bem como para os prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS; e

III - fator de redistribuição e correção de desigualdades entre os entes federados.

§ 2º A metodologia de cálculo do indicador de que trata o inciso II do § 1º consta no anexo I a esta Portaria.

§ 3º O fator de redistribuição de que trata o inciso III do § 1º está detalhado no anexo II a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências de que trata o art. 2º, aos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no exercício de 2023, em nove parcelas, mediante autorização encaminhada pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. As parcelas de que trata o caput serão transferidas mensalmente a partir de maio de 2023, com repasse de duas parcelas no mês de dezembro de 2023.

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais, municipais e distrital o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS, observando os valores de referência a serem disponibilizados no Portal do FNS (<https://portal.fns.saude.gov.br/>) e a contratualização vigente.

§ 1º Ficam os gestores estaduais, municipais e distrital autorizados a atualizar o repasse de recursos de que trata este artigo, bem como o rol de prestadores de serviços de saúde, de qualquer natureza, que participam de forma complementar ao SUS e que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, conforme critério de rateio estabelecido no anexo II.

§ 2º Para os repasses de que trata este artigo, os gestores estaduais, municipais e distrital deverão adotar o contrato, convênio ou instrumento congêneres vigente ou firmar novo instrumento contratual com os estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, após o FNS creditar nas contas bancárias dos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para que os respectivos entes efetuem o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde, de acordo com a relação divulgada no Portal do Fundo Nacional de Saúde (<https://portal.fns.saude.gov.br/>), observada a possibilidade de adequação de que trata o § 1º do art. 4º.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal.

Art. 6º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW (Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍZIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

Metodologia de cálculo do indicador de participação relativa dos entes federados

O impacto financeiro foi calculado pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério do Planejamento e Orçamento. Foram utilizados os microdados identificados de 2021 da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), sob posse da Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Assuntos Econômicos do Ministério do Planejamento e Orçamento (SMA/MPO), bem como os microdados não identificados extraídos da RAIS/ME - (<ftp://ftp.mtps.gov.br/pdet/microdados/>).

O cálculo do impacto foi realizado considerando o valor da remuneração/hora. A remuneração em dezembro, na RAIS, foi dividida pelas horas trabalhadas mensalmente para se obter o valor/hora, sendo que o quantitativo de horas trabalhadas mensalmente foi obtido por meio da multiplicação da carga horária semanal contratada pelo total de semanas no mês. O mesmo método foi utilizado para se calcular a remuneração/hora pelo piso.

Considerou-se os valores de remuneração/hora inferiores ao instituído por Lei, tomando como referência a carga horária de 40 horas semanais para os pisos instituídos pela Lei nº 14.434/2022, com objetivo de excluir do impacto os vínculos que já contemplavam o valor/hora igual ou superior ao piso. A partir da identificação dos vínculos com remuneração inferior ao valor/hora, os dados extraídos foram organizados por município, considerando a natureza jurídica do responsável pela contratação (Setores público, privado e filantrópicos) e categoria profissional. O cálculo da estimativa de impacto financeiro baseia-se na diferença entre a remuneração instituída no piso e a remuneração identificada na RAIS.

O impacto financeiro estimado com a assistência financeira complementar da União para a implementação do piso é de R\$ 10,6 bilhões anual. Dessa forma, o esforço financeiro proporcional para a execução em 2023, a contar de maio, é de R\$ 7,3 bilhões para o setor público (Estados, Distrito Federal e Municípios) e para as Entidades Sem Fins Lucrativos (SFL).

Assim, o indicador de participação relativa de cada município se dá pela divisão do impacto no nível municipal em relação ao impacto total calculado por meio da RAIS.

ANEXO II

Fator de distribuição

O rateio foi calculado de forma que todos os municípios fossem contemplados com o repasse. Dessa forma, para os 128 municípios que não tinham dados de profissionais na RAIS e para os 148 municípios que tiveram impacto zero, isto é, pagam o piso estabelecido pela legislação, foi imputada a mediana do valor recebido por um município similar, ou seja, de mesmo porte demográfico e na mesma região de saúde. Destaca-se ainda que os 148 Municípios em que todos os profissionais recebem acima do piso são, majoritariamente, municípios com população inferior a 25 mil habitantes.

Além desse ajuste, visando minimizar os impactos da implementação do piso nos municípios com menor capacidade financeira, de modo a mitigar efeitos deletérios na rede assistencial, os municípios foram organizados por quartis, onde no 1º quartil estão os municípios com menor Produto Interno Bruto (PIB) per capita e 4º quartil os municípios com maior PIB per capita. Assim, foi realizada uma redistribuição do valor a receber pelos municípios que pertencem ao 4º Quartil para os municípios dos 1º, 2º e 3º quartis.

Para chegar ao valor a ser repassado para cada município, considerando os ajustes anteriormente citados, foram considerados os municípios com base:

i) No PIB per capita (quartis);

ii) No porte (0 a 25 mil; 25 a 50 mil; 50 a 100 mil; 100 a 250 mil; 250 a 500 mil; 500 a 1 milhão; acima de 1 milhão);

iii) Na classificação por Unidade da Federação, região, região de saúde.

Dado que o repasse será realizado para Estados, municípios e Distrito Federal, o recurso financeiro recebido diretamente depende do tipo de gestão do estabelecimento que o profissional está vinculado. Dessa forma, foi realizado um acoplamento, a partir do CNPJ, entre os microdados da RAIS e os dados do CNES por estabelecimento, disponibilizados pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (DRAC/SAES/MS), ambos para o período de dezembro de 2021.

No Banco de dados do CNES, foi identificado o tipo de gestão, estadual, municipal ou dupla. Quando não foi possível identificar a gestão utilizou-se a natureza jurídica do estabelecimento na RAIS. Assim, os seguintes critérios foram utilizados:

a) Se gestão dupla, o recurso será direcionado a gestão estadual;

b) Se não foi possível identificar a gestão, o recurso será direcionado a gestão estadual;

c) Municípios sem dados ou com impacto zero tiveram a pactuação 100% municipal.

Por fim, o critério de rateio foi realizado considerando alguns aspectos:

a) Natureza jurídica pública (União, Estados, Municípios, Empresas Públicas) e Sem Fins Lucrativos (SFL).

b) Para público, foi apenas considerada a gestão encontrada na base do CNES.

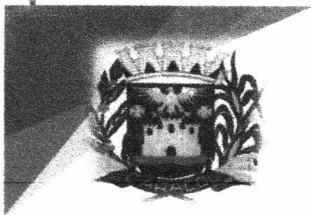
c) Para SFL, foi considerado o resultado por CNPJ, sendo agregados aqueles com menos de 10 profissionais em "OUTRAS EMPRESAS SEM FINS LUCRATIVOS". Posteriormente, foi realizada a mesma divisão do repasse por gestão (estadual e municipal).

d) Empresas com fins lucrativos que atendem pelo menos 60% de seus pacientes pelo SUS não foram identificadas nas bases de dados do Ministério da Saúde e devem ser atendidas diretamente pelos entes com quem mantém contratos de prestação de serviços.

ANEXO III

UF	Código IBGE	Estado/Município	Gestão	Total (parcelas)	Valor da parcela
RO	110000	RONDÔNIA	ESTADUAL	4.027.545,72	447.505,08
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	MUNICIPAL	981.261,73	109.029,08
RO	110002	ARIQUEMES	MUNICIPAL	1.764.470,00	196.052,22
RO	110003	CABIXI	MUNICIPAL	374.935,87	41.659,54
RO	110004	CACOAL	MUNICIPAL	2.079.308,36	231.034,26
RO	110005	CEREJEIRAS	MUNICIPAL	1.204.573,07	133.841,45
RO	110006	COLORADO DO OESTE	MUNICIPAL	736.766,01	81.862,89
RO	110007	CORUMBIAIRA	MUNICIPAL	150.603,23	16.733,69
RO	110008	COSTA MARQUES	MUNICIPAL	1.198.747,41	133.194,16
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	MUNICIPAL	1.112.847,22	123.649,69
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	1.970.196,21	218.910,69
RO	110011	JARU	MUNICIPAL	2.568.281,28	285.364,59
RO	110012	JI-PARANA	MUNICIPAL	3.015.017,94	335.001,99
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	MUNICIPAL	353.413,25	39.268,14
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	MUNICIPAL	432.739,98	48.082,22
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	868.302,91	96.478,10
RO	110018	PIMENTA BUENO	MUNICIPAL	655.036,76	72.781,86
RO	110020	PORTO VEILHO	MUNICIPAL	12.231.222,41	1.359.024,71
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	292.835,07	32.537,23
RO	110026	RIO CRESPO	MUNICIPAL	142.032,06	15.781,34
RO	110028	ROLIM DE MOURA	MUNICIPAL	1.371.601,17	152.400,13
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	MUNICIPAL	1.050.801,09	116.755,68
RO	110030	VILHENA	MUNICIPAL	3.360.793,83	440.088,20
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	MUNICIPAL	592.858,11	65.873,12
RO	110033	NOVA MAMORE	MUNICIPAL	527.599,03	58.066,56
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	MUNICIPAL	589.337,64	65.481,96
RO	110037	ALTO ALEGRE DOS PARCIS	MUNICIPAL	565.179,88	62.797,76
RO	110040	ALTO PARAISO	MUNICIPAL	514.173,42	57.130,38
RO	110045	BURITIS	MUNICIPAL	279.249,53	31.027,73
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	MUNICIPAL	562.011,57	62.445,73
RO	110060	CACAULANDIA	MUNICIPAL	485.542,38	53.949,15
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	MUNICIPAL	456.911,37	50.767,93
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	MUNICIPAL	281.235,53	31.248,39
RO	110090	CASTANHEIRAS	MUNICIPAL	307.802,46	34.200,27
RO	110092	CHUPINGUAIA	MUNICIPAL	172.692,24	19.188,03
RO	110094	CUIJUBIM	MUNICIPAL	198.441,49	22.049,05
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	MUNICIPAL	321.133,03	35.681,45
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	MUNICIPAL	580.063,47	64.451,50
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	MUNICIPAL	303.999,30	33.777,70
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	MUNICIPAL	702.981,75	78.109,08





CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

INDICAÇÃO 065/2023

AUTORES: VEREADORA MAGALY DA SILVA GODOY, VER. TALLES GABRIEL LEITE IBANES; VER^a LIDIANE LOPES LESCANO; VER^a ZELI MARGARIDA GARCIA MARIN MACIEL

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que seja discutida e aprovada a presente indicação, solicitando a Excelentíssima Senhora Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY** para que proceda ao seguinte encaminhamento: Solicitar ao excelentíssimo Prefeito Municipal **SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA (NECO)** com cópias a Ilustríssima Secretária de Assistente Social **SRA. CÉLIA MARIA VÁGULA VIAIS** com cópias ao Sub Tenente da Polícia Militar **SR. AGENOR MARIANI DA SILVA**: A possibilidade da implantação da sala lilás em nosso Município, com todos os profissionais especializados que se faz necessário na mesma para os acompanhamentos.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária com o intuito de preservar as vítimas de violência dos agressores, um espaço criado para prestar atendimento especializado e humanizado para prestar atendimento às mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de abuso, pois acredita - se que com a sala especializada estas sentirão - se mais à vontade para buscar ajuda e relatar a violência sofrida.

Sala das sessões, 23 de maio de 2023.

Magalay da S. Godoy
Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Talles Gabriel L. Ibanes
Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES**
1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol/MS

Joarir Delmiro da Silva
JOARIR DELMIRO DA SILVA
INVESTIGADOR
MAT. 119398023

Recebido
15/05/2023

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251/ CEP: 79.270-000 - Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 - 1467 / Email:seccamaracaracol@gmail.com

Recebido
25/05/23
Zeli Margarida Garcia Marin Maciel

Recebido
15/05/2023



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

Vereadora, **ZELI MARGARIDA GARCIA MARIN MACIEL**
2ª Secretária da Câmara Municipal de Caracol/MS


Vereadora, **LIDIANE LOPES LESCANO**



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
"Poder Legislativo"

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 – 1467
Email: seccamaracaracol@gmail.com

P R O T O C O L O	PROTOCOLADO SOB O Nº. Nº <u>065/2023</u> Data: <u>23-05-2023</u> <u>Berqueline Gutierrez</u> Ass. Secretária Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> Moção	INDICAÇÃO; n. <u>065</u> / 2023
	AUTORES: VEREADORA MAGALY GODOY; VEREADOR TALLES G. LEITE IBANES; VEREADORA ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL E VEREADORA LIDIANE LOPES LESCANO.		

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que após discutida e aprovada, seja encaminhada em expediente ao ilustríssimo Delegado de Polícia Civil **SR. SIDNEY PINHEIRO DE OLIVEIRA**, solicitando o que segue:

A possibilidade da implantação da sala lilás em nosso Município, com todos os profissionais especializados que se faz necessário na mesma para os acompanhamentos.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária com o intuito de preservar as vítimas de violência dos agressores, um espaço criado para prestar atendimento especializado e humanizado para prestar atendimento às mulheres, crianças e adolescentes, vítimas de abuso, pois acredita - se que com a sala especializada estas sentirão - se mais à vontade para buscar ajuda e relatar a violência sofrida.

Sala das sessões, 23 de maio de 2023.

Magalay da S. Godoy
Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Talles Gabriel B. Ibanes
Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES**
1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol/MS

Recebi em
23/05/23
às 8:00
[Assinatura]



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
“Poder Legislativo”

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 – 1467
Email: seccamaracaracol@gmail.com


Vereadora, **ZELI MARGARIDA GARCIA MARIN MACIEL**
2ª Secretária da Câmara Municipal de Caracol/MS


Vereadora, **LIDIANE LOPES LESCANO**



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
“Poder Legislativo”

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite,
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol
Telefone: (67) 3495 – 1467
Presidência WhatsApp: (67)9.990
Email: seccamaracaracol@gmail.com
vereadoramagalay@hotmail.com

P R O T O C O L O	PROTOCOLADO SOB O Nº.	() Projeto de Lei	INDICAÇÃO; n. <u>069</u> /2023
	Nº <u>069/2023</u>	() Decreto Legislativo	
	Data: <u>22/05/2023</u>	() Projeto de Resolução	
	<u>Jaqueline Gutierrez</u> Ass. Secretária Câmara Municipal	(X) INDICAÇÃO	
		() Requerimento	
		() Moção	
AUTORA: VEREADORA MAGALY GODOY			

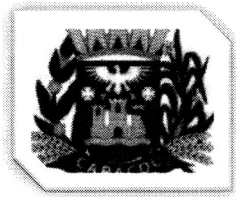
INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que após discutida e aprovada, seja encaminhada em expediente ao Excelentíssimo Deputado Federal **VANDER LOUBET** com cópias ao Deputado Estadual **ZECA DO PT** e ao ilustríssimo Senhor **WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA - DIRETOR-PRESIDENTE da AGRAER**, solicitando o que segue;

Tenho recebido diversas manifestações de pequenos produtores rurais do nosso Município, especialmente os da agricultura familiar, reivindicando um apoio as autoridades competentes para a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, onde o setor agrícola vem trazendo significativo progresso e crescimento para a economia do nosso Estado.

Visando atender essas necessidades, é que encaminho a presente Indicação sugerindo a destinação de recursos financeiros para a aquisição de **uma Patrulha Mecanizada, uma Carreta Basculante, uma Colhedora de Forragem, uma Enfardadeira, uma Ensiladeira e um Pulverizador de 600 Litros.**

A disponibilidade desses implementos é fundamental para que se realizem os experimentos e para que se difundam aos agricultores as técnicas mais adequadas de



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
“Poder Legislativo”

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 – 1467
Presidência WhatsApp: (67)9.9904 6272
Email: seccamaracaracol@gmail.com
vereadoramagaly@hotmail.com

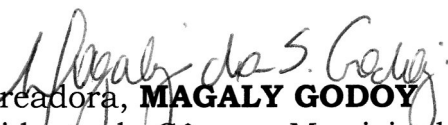
preparo do solo, semeadura, distribuição de corretivos e fertilizantes, pulverização, colheita, silagem, armazenamento, entre outras.

Justificamos que o Município de Caracol conta com grande número de pequenos produtores e uma grande extensão de área rural onde precisamos muito atender aos produtores familiares do município. Esses equipamentos que ora solicitamos tem por objetivo facilitar e motivar o agricultor a permanecer nas atividades agrícolas, economizando tempo e reduzindo os seus custos de produção.

Com base no exposto e tendo em vista o destacado interesse público, sugerimos a Vossas Excelências que sejam adotadas, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e no âmbito do nosso Estado junto a AGRAER medidas necessárias para que sejam destinados recursos para à aquisição desses equipamentos e implementos agrícolas, visando atender as necessidades dos pequenos produtores da agricultura familiar do Município de Caracol/MS.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências no pronto atendimento dessa importante reivindicação, renovamos protestos de estima e consideração.

Sala das sessões, 22 de maio de 2023.


Vereadora, **MAGALY GODOY**
Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 22300287 - AC CARACOL
CARACOL - MS
CNPJ.....: 34028316547145 Ins Est.: 280798083
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL
CNPJ/CPF.....: 15380504000151
Doc. Post.....: 537952671
Contrato...: 9912460734 Cod. Adm.: 19098235
Cartao...: 74743333

Movimento..: 25/05/2023 Hora.....: 10:43:10
Caixa.....: 109318695 Matricula..: 82035237
Lancamento.: 003 Atendimento: 00001
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 2471782727

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REG FAT ETIQ	1	9,85+
Valor do Porte(R\$)...	2,45	
Cep Destino: 70160-900 (DF)		
Peso real (G).....	18	
Peso Tarifado:.....	0,018	
OBJETO=====> BR777565609BR		
REGISTRO NACIONAL...	7,40	

Endereco Remet.: , -
CARTA REG FAT ETIQ 1 9,85+
Valor do Porte(R\$).... 2,45
Cep Destino: 79031-901 (MS)
Peso real (G)..... 18
Peso Tarifado:..... 0,018
OBJETO=====> BR777565590BR
REGISTRO NACIONAL...: 7,40

Endereco Remet.: , -
CARTA REG FAT ETIQ 1 9,85+
Valor do Porte(R\$).... 2,45
Cep Destino: 79031-901 (MS)
Peso real (G)..... 18
Peso Tarifado:..... 0,018
OBJETO=====> BR777565612BR
REGISTRO NACIONAL...: 7,40

Endereco Remet.: , -
CARTA REG FAT ETIQ 1 9,85+
Valor do Porte(R\$).... 2,45
Cep Destino: 79002-074 (MS)
Peso real (G)..... 13
Peso Tarifado:..... 0,013
OBJETO=====> BR777565626BR
REGISTRO NACIONAL...: 7,40

Endereco Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 39,40

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado

A FATURAR
Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s)
)
o(s) qual(is) foram autorizados mediante a
apresentação do cartão de postagem e que serão
pagos por meio de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais.



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
“Poder Legislativo”

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite,
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/
Telefone: (67) 3495 – 1467

P R O T O C O L O	Data: <u>29-06-23</u>	() Projeto de Lei	INDICAÇÃO; Nº 081/2023
	<u>Isabeline Guilherme</u> Ass. Secretária Câmara Municipal	() Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento (X) Indicação () Moção	
AUTORA: VEREADORA MAGALY DA SILVA GODOY			

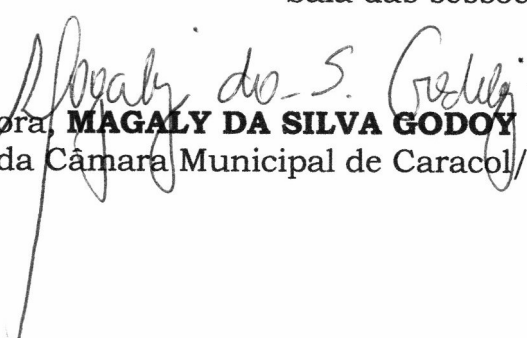
INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que após discutida e aprovada, seja encaminhada em expediente ao Superintendente Regional da OI: A possibilidade da implantação dos serviços de internet gratuita, w-fi abertos no Município de Caracol/MS em locais estratégicos, cita – se: Praça 1º de maio e Hospital Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy.

JUSTIFICATIVA

A internet no mundo de hoje é de suma importância para nos comunicarmos com as pessoas. E nesses dois pontos citados da nossa cidade seria de grande valia, pois são locais estratégicos e de interesse coletivo, visto que a praça é um local bastante frequentado e o hospital também, e os mesmos não disponibilizam de rede wi-fi aberta.

Sala das sessões, 28 de junho de 2023.


Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

P R O T O C O L O	PROTOCOLADO SOB O Nº. <u>082/23</u> Em <u>28/06/23</u> <u>Isaquelme Gutierez</u> Secretaria Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção	Indicação: Nº <u>082/23</u>
Autora: Vereadora Magaly Godoy.			

INDICAÇÃO

Indico a mesa Diretora, ouvido o Colendo Plenário, na sua forma Regimental, para que após ser ouvido, discutido e aprovado, seja encaminhada em expediente ao **Excelentíssimo Governador de Estado Eduardo Riedel com cópias ao Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, Sr. Pedro Arlei Caravina**, solicitando de Vossas Excelências o estudo de viabilidade e inclusão ao **PROGRAMA PPA/PARTICIPATIVO** de demandas necessárias ao Município de Caracol/MS, conforme abaixo relacionado;

1) SEGURANÇA PÚBLICA:

- 1) Fortalecer e Interiorizar o programa de Obtenção de Capacidade Operacional Plena (OCOP), por meio do aumento de efetivo necessário e aquisição de viaturas;
- 2) Manter e melhorar as estruturas físicas da Unidade Mista de Segurança Pública em Caracol/MS, (construção/reforma da Unidade Mista de Segurança Pública);
- 3) Aquisição de sistema de videomonitoramento para fins de vigilância externa ao prédio de Segurança Mista de Caracol/MS;
- 4) Aquisição do Sistema 190 móvel para que as ligações caiam na Viatura e assim otimize o atendimento;

2) INFRAESTRUTURA:

- 1) Investimentos para recapeamento da BR 384 que liga Bela Vista Caracol;

MS
1



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

2) A construção de um anel viário devido ao grande fluxo de veículos ocasionado pela inserção do corredor bioceânico.

3) SAÚDE:

1) Regionalização da Saúde, ou seja, um polo onde cirurgias de média e alta complexidades possam ser realizadas em nossa região Sudoeste, assim como os pacientes que realizam a hemodiálise possam ser atendidos.

4) EDUCAÇÃO:

1) O cumprimento da Lei Federal 13.935/2019 que trata da inserção dos profissionais de assistência social e psicólogos na rede pública de educação básica, para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação.

2) Inclusão digital, tecnologia na rede pública estadual e municipal e também em lugares remotos.

5) ASSISTENCIA SOCIAL:

1) Recursos destinados para aquisição e construção de moradias a população de baixa renda, tanto urbana quanto rural a exemplo da Minha casa Minha Vida urbano e Minha casa Minha Vida Rural, devido ao grande déficit habitacional em nosso município.


6) MEIO AMBIENTE:

a) investimentos na coleta seletiva e também a inclusão da disciplina de educação ambiental no currículo escolar, para que tenhamos uma cidade verde limpa e sustentável.

Na certeza de podermos contar com vossa atenção e posterior atendimento, desde já agradecemos e nos colocamos ao seu dispor para eventuais esclarecimentos ou encaminhamentos que se fizer necessários.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2023.

Respeitosamente,


Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal Caracol/MS.
CPF: 583.185.931-20



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
“Poder Legislativo”

Endereço: Av. Libindo Ferreira Lei
CEP: 79.270-000 – Centro de Carac
Telefone: (67) 3495 – 1467

P R O T O C O L O	Data: <u>29-06-2023</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	INDICAÇÃO; Nº 083/2023
	<u>Joqueline Gutiere</u> Ass. Secretaria Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção	
AUTOR: TODOS OS VEREADORES			

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que após discutida e aprovada, seja encaminhada em expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, com cópias aos Deputados Estaduais do Mato Grosso do Sul: A possibilidade do recapeamento da pista da rodovia MS – 384, trecho que interliga as cidades de Caracol e Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade com urgência do recapeamento da rodovia MS – 384, visto que a mesma encontra – se em estado precário, com vários buracos, e em certos locais o asfalto já nem existe mais, está em terra.

Considerando que o recapeamento é de extrema necessidade, para maior segurança e agilidade aos motoristas que transitam diariamente pela referida estrada, visto que já ocorreu vários acidentes e prejuízos material para os proprietários de veículos, e ressaltando que o tráfego de caminhões que transportam cargas pesadas são frequentes, e cada vez mais está aumentando o número desses veículos, resultando mais e mais estragos, pois com o estado que a rodovia está, não suporta o peso desses veículos, e os simples tapa buracos que é realizado não dura nem mesmo mês, necessita-se de recapeamento completo.

Diante de todo o exposto torna – se mais preocupante a situação, visto que foi publicada uma matéria no dia 10 de maio de 2023, que prevê mais de R\$ 1,2 bilhões em investimentos para pavimentar e restaurar cerca de 450 km em novas estradas, onde na

MSG




CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
"Poder Legislativo"

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 – 1467

mesma não consta recapeamento da rodovia MS – 384, que interliga as cidades de Caracol e Bela Vista. Cita vários Municípios que se dizem fazer parte da Rota Bioceânica, e Caracol não está entre eles.

Sala das sessões, 28 de junho de 2023.

TODOS OS VEREADORES

Talles Gabriel B. Ibranes
Sulmireia Leite Vieira
Jidiane Jeps Iscama
Heroldo Escoberto Franco
Luiz Antonio Miro Farso

Wilton R. Valdes
Miguel do S. Godoy



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
"Poder Legislativo"

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 – 1467

P R O T O C O L O	Data: <u>08-08-2023</u>	() Projeto de Lei	INDICAÇÃO; Nº 086/2023
	<u>Silviana</u> Ass. Secretária Câmara Municipal	() Decreto Legislativo () Requerimento (X) Indicação () Moção	
AUTORAS: Vereadoras, MAGALY DA SILVA GODOY (Presidente), MEIRE LEITE (Vice-Presidente) VIEIRA, ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL (2ª Secretária) e LIDIANE LOPES LESCANO .			

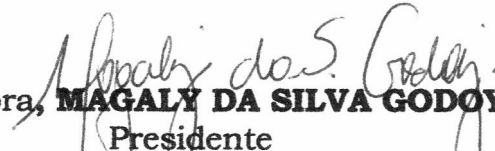
INDICAÇÃO


Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que após discutida e aprovada, seja encaminhada em expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**: A possibilidade de instituir o mês de outubro como mês da Cultura Paraguaia em nosso Município.

JUSTIFICATIVA


A referida solicitação se faz necessária, a fim desta data comemorativa constar em nosso calendário de comemorações, em homenagem a nossa fronteira e a população Paraguaia que reside em nosso Município.

Sala das sessões, 07 de agosto de 2023.


Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente


MEIRE LEITE VIEIRA
Vice- Presidente


ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL
2ª Secretária


LIDIANE LOPES LESCANO

Mem.



02532023



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
"Poder Legislativo"

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
 CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
 Telefone: (67) 3495 – 1467

P R O T O C O L O	Data: <u>07-08-23</u> <i>Ranickia Leite</i> Ass. Secretária Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção	INDICAÇÃO; Nº 093/2023
	AUTORES: Vereadores, MAGALY DA SILVA GODOY e RONISON CENTURIÃO PEREIRA (TICO)		

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que após discutida e aprovada, seja encaminhada em expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, com cópias ao Secretário de Obras **SR. HONORATO OVELAR SOLALIENDRES**: A possibilidade de estar sendo realizado o conserto da Ponte que dá acesso ao Cemitério Municipal, bem como a várias propriedades do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária, visto que há dias a mesma encontra – se intransitável, causando transtornos aos moradores da região. Vale mencionar que já foi protocolado pedido referente ao conserto da mesma por outros colegas vereadores, porém até o momento não obtivemos êxito, motivo este que venho através desta solicitar reforço para que o problema seja resolvido o mais breve possível

Sala das sessões, 07 de agosto de 2023.

Magaly da S. Godoy
 Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
 Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Ronison Centurião Pereira
 Vereador, **RONISON CENTURIÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
 Rua AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, Nº 251 - Fone: 6734951107
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
 Protocolo n: 00249/2023 Data: 09/08/2023 Hora: 08:55:48 Mem:
 POSSIBILIDADE ESTAR SENDO REALIZADO O CONSERTO DA PONTE ACESSO AO CEMINTERIO MUNICIPAL



02492023

Elaine Sousa



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
"Poder Legislativo"

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Rua AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, Nº 251 - Fone: 0734951107

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

Protocolo n: 00341/2023 Data: 13/09/2023 Hora: 09:42:10

Mem:

INDICAÇÃO Nº098/2023



03412023

Elaine Santos

P R O T O C O L O	Data: 11/09/2023	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	INDICAÇÃO; Nº 098/2023
	<i>Carvalho Martins</i>	<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
	Ass. Secretária Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
AUTORA: VEREADORA MAGALY DA SILVA GODOY			

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que após discutida e aprovada, seja encaminhada em expediente ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul **SR. EDUARDO RIEDEL** com cópias ao Excelentíssimo Deputado Federal **SR. VANDER LOUBET** e ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA (NECO)**: A possibilidade de recursos para a construção de uma ponte de concreto sob o Rio Santa Maria, que liga a Fazenda Rodoserv e as demais adjacentes.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação se faz necessária visto que, a ponte de madeira existente no local já foi consertada e reconstruída várias vezes, não suportando o fluxo do rio, e em épocas chuvosas e de enchentes o local fica intransitável, vale mencionar também que as fazendas acima mencionadas transportam frequentemente grandes quantidades de animais. Diante do exposto a ponte de concreto seria de grande valia aos moradores daquela região rural, e para todos que por lá trafegam, bem como facilitaria o comércio de transporte de animais.

Sala das sessões, 12 de setembro de 2023.

Magalay da S. Godoy
Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
“Poder Legislativo”

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 – 1467

P R O T O C O L O	Data: 02/10/2023	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	INDICAÇÃO; Nº 104/2023
	<i>Rito</i> Ass. Secretaria Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção	
AUTORA: VEREADORA MAGALY DA SILVA GODOY			

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que após discutida e aprovada, seja encaminhada em expediente ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul **SR. EDUARDO RIEDEL** com cópias ao Excelentíssimo Deputado Federal **SR. VANDER LOUBET** com cópias ao Excelentíssimo Deputado Federal **SR. DAGOBERTO NOGUEIRA** com cópias ao Excelentíssimo Deputado Estadual **SR. ZÉ TEIXEIRA**: A viabilização de recursos a ser investido em obra de pavimentação asfáltica no Clube do Laço Retiro do Caracol e adjacências.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o município não conta com orçamento necessário para esta obra, com o intuito de proporcionar estrutura adequada ao Clube do Laço, como comodidade e acolhimento aos frequentadores dos eventos ali realizados, e as vias pavimentadas são de grande importância, facilitando dessa forma o tráfego dos veículos, peço pelo imprescindível apoio de vossas excelências no direcionamento de recursos, que permitirá este atendimento, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do local.

Vale mencionar os inúmeros e grandes eventos que acontecem no local, e da mesma forma ressalto a importância do reconhecimento da cultura local, reforçando a valorização do desenvolvimento da região.

Sala das sessões, 03 de outubro de 2023.

Magalij da S. Godoy
Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
“Poder Legislativo”

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite,
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol,
Telefone: (67) 3495 – 1467

P R O T O C O L O	Data: 09/10/2023	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	INDICAÇÃO; Nº 107/2023
	Ass. Secretaria Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção	
AUTORA: VEREADORA MAGALY GODOY			

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que após discutida e aprovada, seja encaminhada aos Excelentíssimos Deputados Federais Senhores: **BETO PEREIRA, DAGOBERTO NOGUEIRA, VANDER LOUBET, GERALDO RESENDE, DR. LUIZ OVANDO:** A viabilização de recursos a ser investido em equipamentos ortopédicos, destinados a Saúde, para disponibilizar a população quando necessário.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que é comum as pessoas realizarem cirurgias, apresentarem fraturas e entorses, qualquer pessoa independentemente da idade ou condição física, estão sujeitas a sofrer problemas ósseos ou musculares, em algum momento da vida. A utilização de artigos/equipamentos ortopédicos é um ótimo aliado para a recuperação de uma região lesionada.

Hoje em nosso município ainda não podemos contar com vários equipamentos, nem para venda e nem para ser cedidos, então gostaria de solicitar recursos para que possamos disponibilizar os mesmos através da Secretaria de saúde, pois, quando alguém da população precisar utilizar, que seja feito um termo de compromisso cedendo o equipamento necessário, e assim que a pessoa estiver recuperada a mesma devolve a saúde o que lhe foi conferido.

Abaixo cito os equipamentos que seriam de grande valia para atendimento dos pacientes, sabemos que os mesmos carecem muito disso:



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
“Poder Legislativo”

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 – 1467

Muletas, cadeiras de rodas, cadeira de rodas para banho, assento de vaso elevado, andador adulto e bota imobilizadora.

Sala das sessões, 10 de outubro de 2023.

Vereadora, **MAGALY GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
“Poder Legislativo”

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 – 1467

P R O T O C O L O	Data: 06-11-2023	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	INDICAÇÃO; Nº 111/2023
	 Ass. Secretaria Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção	
AUTORAS: Vereadoras, MEIRE LEITE VIEIRA E MAGALY DA SILVA GODOY			


INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, seja discutida e aprovada a presente indicação, solicitando a Excelentíssima Senhora Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY** para que proceda ao seguinte encaminhamento: Solicitar ao Comandante/Capitão do Corpo de Bombeiros 25º SGBM de Bela Vista/MS **SR. DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA NETO**: a possibilidade de estar enviando equipe do corpo de bombeiros até o nosso Município de Caracol/MS, a fim de analisarem a viabilidade de cortar árvores em várias residências de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

Mediante importância da medida proposta, solicitamos a possibilidade da referida solicitação ser atendida o mais breve possível, a fim de solucionar vários problemas e proporcionar maior segurança e conforto aos nossos munícipes, visto que muitas arvores estão oferecendo riscos e prejuízos.

Sala das sessões, 07 de novembro de 2023.

Vereador, 
MEIRE LEITE VIEIRA
Vice - Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS


Vereadora, **MAGALY GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
"Poder Legislativo"

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251.
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 – 1467

P R O T O C O L O	Data: 20/09/2023	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	INDICAÇÃO; Nº 114/2023
	 Ass. Secretária Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção	
AUTORA: VEREADORA MAGALY DA SILVA GODOY			

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, para que após discutida e aprovada, seja encaminhada em expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal **SR. CARLOS HUMBERTO PAGLISSA**: A possibilidade de ser elaborado e encaminhado a esta Casa Legislativa Projeto de Lei para que seja mantido nas próximas gestões a Concessão de Abono Complementar a todos os Servidores Públicos.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente parablenizo o excelentíssimo prefeito pelo belo gesto que teve em conceder abono aos funcionários públicos desde o início de seu mandato, registro aqui minha admiração e respeito pelo excelentíssimo senhor, pessoa humana e que sempre zela pelos seus funcionários. Diante do exposto, a referida solicitação se faz necessária visto que, o abono é de extrema importância para todos os funcionários, e seria de grande valia que fosse mantido nas próximas gestões.

Sala das sessões, 21 de novembro de 2023.


Vereadora,
MAGALY DA SILVA GODOY
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Recebi 22/11/23



CÂMARA DE CARACOL
MATO GROSSO DO SUL
“Poder Legislativo”

Endereço: Av. Libindo Ferreira Leite, nº 251
CEP: 79.270-000 – Centro de Caracol/MS.
Telefone: (67) 3495 – 1467

P R O T O C O L O	Data: 06-11-2023	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	INDICAÇÃO; Nº 111/2023
	 Ass. Secretária Câmara Municipal	<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção	
AUTORAS: Vereadoras, MEIRE LEITE VIEIRA E MAGALY DA SILVA GODOY			

INDICAÇÃO

Indico a Mesa Diretora, ouvido o colendo Plenário, na sua forma regimental, seja discutida e aprovada a presente indicação, solicitando a Excelentíssima Senhora Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY** para que proceda ao seguinte encaminhamento: Solicitar ao Comandante/Capitão do Corpo de Bombeiros 25º SGBM de Bela Vista/MS **SR. DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA NETO**: a possibilidade de estarem se deslocando até o nosso Município de Caracol/MS, para analisarem a viabilidade de cortar árvores em várias residências de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

Mediante importância da medida proposta, solicitamos a possibilidade da referida solicitação ser atendida o mais breve possível, a fim de solucionar vários problemas e proporcionar maior segurança e conforto aos nossos munícipes, visto que muitas árvores estão oferecendo riscos e prejuízos.

Sala das sessões, 07 de novembro de 2023.



Vereador, **MEIRE LEITE VIEIRA**
Vice - Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS



Vereadora, **MAGALY GODOY**
Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS